



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1545/23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado em 24/11/2023
DOM 614

Autoriza ao Poder Executivo criar receitas, programa de trabalho e elementos de despesa, bem como abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 319.859,22, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado criar a receita 1719.99.01.02 (LC 195/2022 Setor Audiovisual) no valor de R\$ 222.345,58 e a receita 1321.01.01.33 (Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/22 Audiovisual) no valor de 5.298,23 com a fonte de recurso 1.715.0000 (LC 195/2022 Setor Audiovisual), no valor total de R\$ 227.643,81 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) ao Orçamento e PPA Vigente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado criar a receita 1719.99.01.03 (LC 195/2022 Demais Setores) no valor de R\$ 90.069,17 e a receita 1321.01.01.34 (Remuneração de Depósitos Bancários - Demais Setores) no valor de 2.146,24 com a fonte de recurso 1.716.0000 (LC 195/2022 Demais Setores), no valor total de R\$ 92.215,41 (noventa e dois mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos) ao Orçamento e PPA Vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 319.859,22 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) por excesso de arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme anexo 1.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova ação governamental ao Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025 (Lei 1.324 de 10 de novembro de 2021), conforme anexos.

Art. 5º Os recursos deste crédito adicional especial são provenientes do excesso de arrecadação apurado até o mês de outubro de 2023 nas fontes 1.715.0000 (LC 195/2022 Setor Audiovisual) e 1.716.0000 (LC 195/2022 Demais Setores), conforme relatórios anexo.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

TANGUÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2023


RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
PREFEITO

ANEXO - LEI Nº 1545/23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL****Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****11.001.001-13.392.0031.1.127****Ação Emergencial de Apoio ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
853	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1715.0000	227.643,81
854	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1716.0000	92.215,41
SUBTOTAL				319.859,22
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				319.859,22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI Nº 1545, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

NOVA AÇÃO	
Nome da Ação: Ação Emergencial de Apoio ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo	
Finalidade: Implementação dos recursos recebidos do ministério do turismo, através da lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para aplicação em ações emergenciais que visam combater e mitigar os efeitos da pandemia do covid-19 sobre o setor cultural.	
Produto da Ação: Projetos Contemplados	
Unidade de Medida: Unidade	
Unidade Gestora: 01 – Prefeitura do Município de Tanguá	
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo	
Subunidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa de Governo: 0031 – Revitalização e Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	
Tipo de Ação: 1 – Projeto	
Código da Ação: 1.127	
Exercício:	2023
Metas Físicas:	55
Metas Financeiras:	R\$ 319.859,22
Fontes de Recursos:	1.715.0000 – R\$ 227.643,81
	1.716.0000 – R\$ 92.215,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2023
DEMONSTRATIVO DO CONTROLE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Mês: Outubro

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Fonte de Recurso: TRANSF.DEST.SETOR CULT.-LC 195/2022 A5º

Fonte de Recurso	Receita Prevista	Receita Realizada no Mês	Receita Realizada até o Mês	Excesso de Arrecadação	Valores Utilizados no Mês	Valores Utilizados até o Mês	Saldo Disponível
17150000 - TRANSF.DEST.SETOR CULT.-LC 195/2022 A5º							
1.3.21.01.01.33 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	5.298,23	5.298,23	5.298,23	0,00	0,00	5.298,23
1.7.19.99.01.02 - LC 195/2022 Setor Audiovisual	0,00	222.345,58	222.345,58	222.345,58	0,00	0,00	222.345,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	0,00		227.643,81	227.643,81	0,00	0,00	227.643,81
Total Geral:	0,00	227.643,81	227.643,81	227.643,81	0,00	0,00	227.643,81

Nota Explicativa: Pode haver diferenças na coluna excesso de arrecadação entre o MODELO 1 x MODELO 2 devido ao critério de agrupamento dos valores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DO CONTROLE DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Mês: Outubro

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Fonte de Recurso: TRANSF.DEST.SETOR CULT.-LC 195/2022 A8º

Fonte de Recurso	Receita Prevista	Receita Realizada no Mês	Receita Realizada até o Mês	Excesso de Arrecadação	Valores Utilizados no Mês	Valores Utilizados até o Mês	Saldo Disponível
17160000 - TRANSF.DEST.SETOR CULT.-LC 195/2022 A8º							
1.3.21.01.01.34 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	2.146,24	2.146,24	2.146,24	0,00	0,00	2.146,24
1.7.19.99.01.03 - LC 195/2022 Demais Setores	0,00	90.069,17	90.069,17	90.069,17	0,00	0,00	90.069,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	92.215,41	92.215,41	92.215,41	0,00	0,00	92.215,41
Total Geral:	0,00	92.215,41	92.215,41	92.215,41	0,00	0,00	92.215,41

Nota Explicativa: Pode haver diferenças na coluna excesso de arrecadação entre o MODELO 1 x MODELO 2 devido ao critério de agrupamento dos valores.